

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-002/99, em que é requerente a AJUCLA- Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 13ª Região, RESOLVEU, por maioria, indeferir o pleito relativo ao direito de 60 dias de férias aos Juízes Classistas de 1ª Instância da 13ª Região, contra o voto do Juiz Rômulo Soares, que o indeferia.***

Obs.: O Juiz Alexandre Jubert absteve-se de votar. Ausentes os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga, em licença médica, e Carlos Coelho de Miranda Freire, em gozo de férias regulamentares. Convocado o Juiz Classista Rômulo Soares, Representante dos Empregados, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, para substituir o Juiz Tércio Gadelha, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 10 de março de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO